

AQUISIÇÃO DE TINTAS



Contrato

ENTIDADE ADJUDICANTE:

Feira Viva – Cultura e Desporto, EM

ADJUDICATÁRIO:

Mestrê da Cor – Comércio de Tintas, Lda.

CONTRATO

Entre:

Viva – Cultura e Desporto, EM, adiante designada por Feira Viva ou PRIMEIRO CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 505120151, sita na Praça da República, Edifícios Paços do Concelho, 4520-174 Santa Maria da Feira, representada por Paulo Sérgio Bastos Pais, na qualidade de Diretor Geral, com poderes para o ato,

E

Mestre da Cor – Comércio de Tintas, Lda., adiante designado por ADJUDICATÁRIO ou SEGUNDO CONTRATANTE, pessoa coletiva nº 505896826, com capital social de 370 000,00 €, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Santa Maria da Feira, com sede na Rua do Valado, 4535-475 São Paio de Oleiro, aqui representada por Hugo Miguel da Silva Mendes, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] com contribuinte fiscal n.º [REDACTED] e Sara Teresa Lopes da Costa, portadora do cartão de cidadão n.º [REDACTED] e contribuinte fiscal n.º [REDACTED] ambos residentes na [REDACTED] a qualidade de Gerentes, com poderes para o ato.

Considerando que:

- a) A Feira Viva, por deliberação do Conselho de Administração, datada de 21 de setembro de 2021, lançou o Procedimento de Ajuste Direto, ao abrigo do artigo 20.º, n.º 1, alínea c), do Código dos Contratos Públicos (doravante “CCP”), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado com alterações do Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, que teve por objeto a adjudicação de uma proposta para a Aquisição de Tintas
- b) Por deliberação do Conselho de Administração, datada de 22 de outubro de 2021, foi adjudicada a proposta apresentada pelo ADJUDICATÁRIO e bem assim aprovada a minuta do contrato.
- c) Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pela dotação inscrita no orçamento de 92016231_Ferramentas e Utensílios e registo contabilístico nº 90.037/D91 10.025/D91, emitido a 21 de setembro de 2021.

É celebrado o presente contrato, o qual se regerá pelos termos e cláusulas constantes dos artigos seguintes, que os contraentes livremente estipulam e reciprocamente aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

Pelo presente contrato, o ADJUDICATÁRIO obriga-se, perante a Feira Viva, ao fornecimento de tintas, nos termos e condições previstos no Convite e Caderno de

Encargos, e demais elementos patentes no procedimento e com a sua proposta de 7 de outubro de 2021, documentos que fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Preço Contratual

O preço contratual a pagar pela Feira Viva pela totalidade da prestação é de 1 717,51€ (mil setecentos e dezassete euros e cinquenta e um cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA

Vigência

O contrato vigora por 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, em conformidade com os respetivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Gestor do Contrato

Para efeitos do previsto no artigo 290.º-A do CCP, a execução do presente contrato será acompanhada por ~~Feira Viva~~, em nome da Feira Viva.

CLÁUSULA QUINTA

Faturação e Pagamentos

1. A quantia devida pela Feira Viva deve ser paga no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a receção da(s) respetiva(s) fatura(s), as quais são emitidas, após o vencimento da obrigação respetiva.
2. Em caso de discordância por parte do Feira Viva, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. As faturas deverão ser emitidas em nome da Feira Viva, enviadas para o email: faturas@feiraviva.com devendo especificar, além do previsto no artigo 299.º-B do CCP:
 - a) Identificação do Procedimento;
 - b) Descrição dos fornecimentos de acordo com o Mapa de Quantidades.
4. Em caso de incumprimento do disposto na presente clausula, o co contraente será ressarcido de forma justa dos custos suportados com a cobrança de pagamento em atraso, incluindo os custos administrativos e internos associados a essa cobrança.

CLÁUSULA SEXTA

Sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Feira Viva, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA

Foro competente

Todos os litígios decorrentes do contrato podem ser dirimidos pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro.

CLÁUSULA OITAVA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente contrato for omissivo, aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado com alterações no Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, e todos os diplomas que lhe estão associados.

CLÁUSULA NONA

Encargos e Efeitos do Contrato

O presente contrato produz os seus efeitos a partir da data da sua assinatura.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, e depois de lido e achado conforme, vão eles assinar o presente contrato, feito em duplicado ficando um exemplar em poder de cada uma das partes.

FEIRA VIVA, EM

EUROPARQUE
Rua Int.
Edif. Administrativo - 4520-070
4520-070

ADJUDICATÁRIO

MESTRE
A Gerência,